



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº:
Assunto
Serviço

= LEI Nº 149 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.961 =

= DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CALÇAMEN-
TOS DE RUAS PARA 1.961 =

A Câmara Municipal de Pirapetitinga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na sede do Município, obras parciais de calçamentos de ruas, podendo dispendir com as mesmas até a importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), assim distribuídas:

8-81-1 = Operários de Serviço de Pavimentação.....	R\$ 110.000,00
8-81-3 = Para o Serviço de Pavimentação de Ruas.....	R\$ 150.000,00
= T O T A L =	260.000,00

ARTIGO 2º = A despesa decorrente da execução das obras a que se refere o artigo anterior, correrá pela dotação própria já incluída no orçamento aprovado para o corrente exercício.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 16 de novembro de 1.961.



(Ovidio Ferreira Lima Junior)
Prefeito Municipal

(Maria Rifaço Quevedes)
Secretaria